

LEI MUNICIPAL Nº 1103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a alteração na Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimentos comissionados do Município de Itapissuma, desmembra e cria secretarias e dá outras providências.

Artigo 1º - A atual Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com o advento desta Lei, passará a denominar-se: Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, mantendo-se a mesma estrutura definida pela Lei nº 952/2016.

Artigo 2º - Cria-se na estrutura administrativa do Município de Itapissuma, a Secretaria de Turismo Sustentável tendo, a mesma, a seguinte estrutura:

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	SALÁRIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	CC-1	5.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	CC-1	5.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	05	CC-1	5.000,00
DIRETOR DE TURISMO	01	CC-2	2.000,00
DIRETOR DE PROJETOS	01	CC-2	2.000,00
DIRETOR DE EVENTOS	01	CC-2	2.000,00
DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	01	CC-2	2.000,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-2	2.000,00
ASSESSOR FINANCEIRO	03	CC-3	1.500,00
ASSESSOR DE PROJETOS	08	CC-3	1.500,00
ASSESSOR DE LOCOMOÇÃO	02	CC-4	1.200,00
ASSESSOR DE EVENTOS	10	CC-5	1.100,00
ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO	10	CC-5	1.100,00
ASSESSOR DE ARTES	10	CC-5	1.100,00
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO	05	CC-5	1.100,00

Artigo 3º - Será excluído, do quadro da Secretaria de Obras e Infraestrutura, o cargo de Diretor de Iluminação Pública e, ao mesmo tempo, será criado na estrutura da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, o cargo de Assessor Executivo de Iluminação Pública, com simbologia CC-1.1, cuja remuneração é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4º - Serão excluídos, do quadro da Secretaria de Administração, o cargo de Secretário Adjunto, símbolo CC-1.1, Diretor de Publicidade, símbolo CC-2, Chefe de Departamento de Publicidade, símbolo CC-4, 03 (três) cargos de Assessor de Departamento de Patrimônio, símbolo CC-5 e, ao mesmo tempo, serão criados, na mesma Secretaria, os cargo de Secretário Executivo, com simbologia CC-1, cuja remuneração é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Diretor de Departamento de Pessoal, com simbologia CC-2, cuja remuneração é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 03 (três) cargos de Assessor Executivo da Administração, com simbologia CC-1.1, cuja remuneração é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 5º - Com o advento desta Lei, ficarão criados os seguintes cargos:

I – Secretaria de Saúde – 10 (dez) cargos de Assessor Especial da Saúde, símbolo CC-1, cuja remuneração é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Secretaria de Educação – 05 (cinco) cargos de Assessor Executivo de Educação, símbolo CC-1.1, cuja remuneração será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 25 (vinte e cinco) cargos de Assessor Geral de Educação, símbolo CC-5, cuja remuneração será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Está Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal